31.22. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.
31.23. Havendo irregularidades no edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6450800.
31.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 – SEGOV

O Distrito Federal, pela Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 101, 17 de outubro de 2023, torna público que realizará, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus anexos, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos descaracterizados, localizados na Feira 210, sendo 08 (oitenta e oito) mobiliários situados na Região Administrativa de Samambaia.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Administração Regional de Samambaia

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA ORIENTAÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília – DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cpl@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus anexos em endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, ou falta, informar endereço eletrônico para envio de arquivo, ou solicitar ao vencido-feira.

1.1. A alteração data licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso de convocatória para este processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 – SEGOV no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, como também em jornal de grande circulação regional, estando os comparecentes avisados aos autos do presente processo.

1.2. Remetido-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no sítio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.3. Para os casos de impossibilidade técnica de entrada do Edital e anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobilidades Urbanas e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante requerimento identificado do licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual funcionará a PESCANDO/SEGOV, localizado no endereço citado.

1.4. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV: NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO VI: PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VII: CHECKLIST - DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO VIII: TERMO DE ADJUDICAÇÃO;

ANEXO IX: PERMISSÃO DE USO;

ANEXO X: PEDIDO BÁSICO

ANEXO XI: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RESIDUAL;

ANEXO XIII: DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF; e

ANEXO XIV: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL.

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos descaracterizados, localizados na Feira 210, localizados na QN 210, Região Administrativa de Samambaia, para ocupação de espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste edital e nos seus anexos;

2.2. O Projeto Básico dispõe de 08 (oitenta e oito) mobiliários urbanos descaracterizados para licitação, na Feira de 210, a fim de atender as atividades a seguir descritas:

NÚMERO DO BOX	METRAGEM (M2)	ATIVIDADE PERMITIDA
1A	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
2A	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
6A	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
7A	5,0	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA
8A	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
12A	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
14B	5,0	ARMAMINHO
15B	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
15A	5,0	MORTIFERIGERADORES
16A	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
17A	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
18B	5,0	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
19B	5,0	FERRAGENS
20B	5,0	FERRAGENS
21A	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
22B	5,0	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
23B	5,0	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
24B	5,0	ARMAMINHO
25A	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
26A	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
27A	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
28A	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
29A	5,0	GRÃOS, CEREAIS E TEMPEROS
30A	5,0	GRÃOS, CEREAIS E TEMPEROS
31A	5,0	GRÃOS, CEREAIS E TEMPEROS
32A	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
33B	5,0	COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
34B	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
35B	5,0	ARMAMINHO
36B	5,0	ARMAMINHO
37B	5,0	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
38B	5,0	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
39B	5,0	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
40B	5,0	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
41B	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
42B	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
43B	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS
44B	5,0	TODAS AS ATIVIDADES CONTIDAS NO 20-A DO DECRETO Nº 38.554/2017, EXCETO A VENDA A VAREJO DE LANCHES; CALDO DE CANA; CARNES E AVES ABATIDAS, RESFRIADAS OU CONGELADAS; PESCADOS; AVES VIVAS E OU; ABATIDAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS, BEBIDAS EM GERAL E REFEIÇÕES TÍPICAS REGIONAIS

2.3. Os mobiliários descaracterizados, localizados na Feira 210 estão sob responsabilidade e guarda da SEGOV, sob o processo SEI 0-00018-00000262/2023-96, que se encontra sob a Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

2.3.1. A sentença de Feira 210 foi realizada em observância à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, a qual compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o edital de procedimento seletivo impessoal para os boxes em feiras permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou equivalentes a cada modalidade de comércio.

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira de 210 em questão objetiva atingir aqueles que pretendem manter as atividades como forma de ganho, que pretendem começar a exercer a atividade como feirante.

4. DO MOBILIÁRIO CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira de 210 possui 08 (oitenta e oito) mobiliários urbanos a fim de atender as atividades a seguir descritas, conforme especificações constantes no Anexo I.

4.2. Os blocos serão construídos de posos contíguos, a fim de atender a metragem necessária para o exercício das atividades listadas no quadro constante no item 2.2

4.3. Os memoriais descritivos e características construtivas dos boxes da Feira de 210 estão disponíveis no processo SEI 0-00018-00000659/2023-96.

4.4. Os interessados neste licitação poderão realizar vistoria aos boxes de interesse a partir da publicação deste Edital, devendo agendar por meio de e-mail: segov.cpl@buriti.df.gov.br.

5. DO CROQUI

5.1. O croqui/planta baixa foram disponibilizados pelas Administrações Regionais respectivas de cada feira, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, atividade i (croqui/planta baixa), e estão sob guarda e responsabilidade da Subsecretaria Processo Administrativo SEI 0-00018-00000659/2023-96, os quais servirão como base de referência para elaboração do Projeto Básico e demais documentos técnicos específicos, provenientes técnicos, nos moldes solicitados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1.- Escolhe-se a modalidade licitatória concorrência, sob o tipo: melhor oferta, conforme estabelecido na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Quanto ao processo licitatório, a Lei nº 8.666/1993 traz o seguinte sistemática e se aplicada:

6.2.- A licitação será processada e julgada com observância dos princípios procedimentos:

6.2.1. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua análise e julgamento;

6.2.2. devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.2.3. abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação, ou julgamento dos recursos;

6.2.4. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, procedendo-se à classificação dos proponentes, observando-se o disposto no art. 44 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

6.2.5. julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

6.2.6. deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

6.2.7. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

6.2.8. Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2.9. E facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2.10. Os prazos de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe declaração/fim por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo ensejo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. A partir da publicação deste certame na Imprensa Oficial, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico de internet correspondente a www.segov.df.gov.br, ou na Ouvidoria Geral.

7.2. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço mencionado neste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, de 1h, mediante prévio e-mail: segov.cpl@buriti.df.gov.br, no endereço mencionado neste Edital, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionadas a abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos são importante em suspendo ou prorrogação do certame.

7.5. Não serão aceitas envelopes que não estiverem identificados, conforme determinado no item 12.1.1. Ficando a responsabilidade do proponente pelo ônus de não participar do certame, salvo se a identificação por surpresa do plano pela Comissão.

7.6. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

7.6.1. Os proponentes deverão apresentar envelope identificado, conforme descrito no item 11.3.1, contendo a documentação exigida neste edital até o dia 15 de janeiro de 2024 na respectiva sede administrativa.

7.6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preços será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

7.6.3. Não será devolvido ao(a) interessado(a) o envelope identificado, conforme descrito no item 12, e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 12.2.1 deste edital.

7.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

7.7.1. Para fins de comprovação de habilitação no processo licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956, de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.7.1.1. Requerimento de cadastro;

7.7.1.2. Cópia do Registro de Identidade-RG;

7.7.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

7.7.1.4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ(MF);

7.7.1.5. Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o trabalho campinho ou dele seeks são liberado (adquirido), se do sexo masculino;

7.7.1.6. Declaração de nada consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo deste Edital;

7.7.1.7. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo deste Edital;

7.7.1.8. Declaração de idoneidade por licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujo efeito seja vigente;

7.7.1.9. Comprovante de endereço atualizado;

7.7.1.10. certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

7.7.1.11. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal;

7.7.1.12. Comprovante de quitação eleitoral;

7.7.1.13. Declaração apresentada de licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

7.7.1.14. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, para os licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI, ou os licitantes que tenham funcionários regularmente registrados;

7.7.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os licitantes que tiverem no seu banco funcionários regularmente registrados;

7.7.1.16. Prova de inscrição de contribuinte do Distrito Federal (CF-DF), para os licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços);

7.7.1.17. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência.

7.7.1.18. Da forma para Entrega dos Documentações;

7.7.1.19. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: "A – Documentos para Habilitação", contendo os seguintes dados:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 07/2023
Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico – letra de forma legível)

7.7.1.20. Bem envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação e de regularidade fiscal, criminal, eleitoral e trabalista, e demais documentos previstos no Edital e seus anexos.

7.7.1.3.1. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

7.7.1.3.4. Os licitantes deverão apresentar no envelope "A", os documentos para participação no Concorrência conforme Anexo, devidamente prenchido e legível, sob pena de inabilitação.

7.7.1.3.5. Os licitantes devem apresentar os documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "A" – Documentos de Habilitação.

7.7.1.3.6. Não serão aceites envelopes que não estiverem identificados, conforme determinado no item 12.1.1. Ficando a responsabilidade do proponente pelo ônus de não participar do certame, salvo se a identificação por surpresa do plano pela Comissão.

7.7.1.4. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

7.7.1.4.1. Os proponentes deverão apresentar envelope identificado, conforme descrito no item 11.3.3, contendo a documentação exigida neste edital até o dia 15 de janeiro de 2024 na respectiva sede administrativa.

7.7.1.4.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preços será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

7.7.1.4.3. Não se devolverá em entregue lacrado diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

7.7.1.5. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

7.7.1.5.1. Para os fins de aplicação deste edital, considera-se comprovante de residência: contas de água, luz, telefone, residencial ou de celular, em nome do proponente, IPTU ou CAESB em nome do licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a residência do proponente, conforme modelo do Edital, devidamente acompanhada de cópia de água ou luz (dos últimos três meses)

7.7.1.5.2. Os documentos constantes neste edital são obrigatórios, de modo que a não apresentação de qualquer deles ensejará a inabilitação do proponente, salvo os que forem dispensáveis.

7.7.1.5.3. Os itens 11.1.1.3 e 11.1.1.7 são obrigatórios para aquele licitante que declarar existir como pessoa jurídica.

7.7.1.5.3. As certidões vencidas nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-lhe válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

7.7.1.5.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.7.1.5.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais apresentados na ocasião de abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

7.7.1.5.6. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios de origem na Internet.

7.7.1.5.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.7.1.5.8. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

7.7.1.5.9. A ausência de qualquer documento exigido para comprovação de habilitação em descurso como o previsto neste edital inabilitará o (a) licitante, impossibilitando a abertura do envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇO.

7.7.1.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se requerido a seu substituto por cópia reprográfica autenticada ou trata-se dos envelopes de licitantes inabilitados.

7.7.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.7.2.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo deste edital, devidamente prenchida, rubricada e assinada pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e consistirão na menta mensal, provisoriamente, em cinco de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou emendas.

7.7.2.2. Do Envelope contendo a proposta de preço:

7.7.2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 12 na parte externa conforme forma: "B – Proposta de Preço".

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 07/2023
Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico – letra de forma legível)

7.7.2.2.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço informado no item 7.6.1 deste edital.

7.7.2.2.3. Não serão admitidos, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de qualquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

7.7.2.2.4. Será permitida a apresentação de propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo processo licitatório, mediante o cumprimento de exigências.

7.7.2.2.5. Não caso de apresentação de propostas para mais de um box, poderá o proponente apresentar uma proposta para cada box.

7.7.2.2.5.1. O licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas Técnicas separadamente, por box de interesse.

7.7.2.2.6. Não serão aceites envelopes que não estiverem identificados, conforme determinado neste item, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação por surpresa do plano pela Comissão.

7.7.2.3. Da data e local para entrega das propostas:

7.7.2.3.1. Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 12.2.1, contendo a proposta até o dia 15 de janeiro de 2024 na respectiva Administração Regional.

7.7.2.3.2. O proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 12.2.1, poderá ser representado por terceiro.

7.7.2.4. Das propostas

7.7.2.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados, ficando a disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

7.7.2.5. Devolver mínimo

7.7.2.5.1. A proposta de menor valor será o que for mais baixo em oferta.

7.7.2.5.2. Será observado o valor mínimo para ocupação de box ou do bloco de boxes, já embutido com as canceriano/mês.

7.7.2.5.3. O valor mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do valor do box/bloco de boxes multiplicado pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 101 de 17 de outubro de 2023 – SEGOV, para feiras permanente e shoppings-feiras com funcionamento diário, qual seja: R$ 7,15/m².

7.7.2.5.4. A fórmula de menor valor foi baseado no valor do preço público referente a utilização de áreas públicas por feiras.

7.7.2.5.4.1. O pagamento da proposta mencionada no item 12.4.3, não isenta o permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

7.7.2.5.5. Não se admitirá proposta de preço de valor inferior aos valores constantes do item 12.4.3 deste Edital.

7.7.2.5.6. O edit proponente da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, acreditará e eliminação do licitante do certame, e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitando a ordem de classificação da proposta, nos termos do presente edital.

7.7.2.5.7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.7.2.5.7.1. Os Envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 912, Bairro Zona Cívico-Administrativa – Brasília – DF, CEP: 70.075-900, em sessão pública.

7.7.2.5.7.2. Nesta Sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para a conclusão do processo licitatório, serão abertos os envelopes "A" e "B" dos envelopes de licitantes presentes. Posteriormente, serão abertos os envelopes "A", julgados e abertos os envelopes "B" dos licitantes habilitados.

7.7.2.5.7.3. No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes.

7.7.2.5.7.4. Os envelopes contendo a documentação que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

7.7.2.5.7.5. Concluídos os trabalhos com licitantes, poderá-se passar imediatamente à abertura do envelope "B – PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recurso da decisão relativa à habilitação. Nesse caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" fechados.

7.7.2.5.7.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recurso por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B – PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data de abertura dos envelopes "B" considerar-se-á feita em ato, na presença do preposto oficial ou mediante.

7.7.2.5.7.7. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.7.2.5.7.8. Os envelopes "B" Contendo as Propostas de Preços, não abertos em sessão pública, ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes.

7.7.2.5.7.9. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes inabilitados pelo prazo de 15 dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

7.7.2.5.7.10. Quando a proposta de preço for apresentada por pessoa jurídica, deverá ser apresentado o seguinte: a) Cópia do Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, ou documento de constituição, em se tratando de empresa individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; b) Cópia do documento de identidade do(s) sócio(s) que assinarem a proposta de preço.

7.7.2.5.7.11. Os licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e à regularidade fiscal, criminal, eleitoral e trabalista, e demais documentos previstos no Edital e seus anexos.

7.7.2.5.7.12. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

7.7.2.5.7.13. Os licitantes devem apresentar no envelope "A", os documentos para participação no Concorrência conforme Anexo, devidamente prenchido e legível, sob pena de inabilitação.

7.7.2.5.7.14. Os licitantes devem apresentar os documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "A" – Documentos de Habilitação.

7.7.2.5.7.15. Não serão aceites envelopes que não estiverem identificados, conforme determinado no item 12.1.1. Ficando a responsabilidade do proponente pelo ônus de não participar do certame, salvo se a identificação por surpresa do plano pela Comissão.

7.7.2.5.7.16. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

7.7.2.5.7.16.1. Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 11.3.3, contendo a documentação exigida neste edital até o dia 15 de janeiro de 2024 na respectiva sede administrativa.

7.7.2.5.7.16.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas de preços será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

7.7.2.5.7.16.3. Não se devolverá em entregue lacrado diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

7.7.2.5.7.17. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

7.7.2.5.7.17.1. Para os fins de aplicação deste edital, considera-se comprovante de residência: contas de água, luz, telefone, residencial ou de celular, em nome do propon